



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 14, DE 2 DE JUNHO DE 2025.

Convoca a 2ª Conferência Municipal
dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 28 da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada na data de 18 de agosto de 2025, em São João do Cariri, com o tema "Envelhecimento multicultural e democracia: urgência por equidade, direitos e participação".

Art. 2º A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada e presidida pela Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Parágrafo único. Em sua ausência e em seu impedimento, a vice-presidência do Conselho e o responsável pela pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social fará a referida coordenação.

Art. 3º São objetivos da 2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável;

II - identificar os desafios do envelhecimento plural no município, tanto nos

instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa; e

III - propor ações de equidade para a defesa, a promoção e a proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

Art. 4º O regimento interno da 2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa será elaborado por comissão designada em ato do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovado em reunião ordinária

§ 1º O regimento interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa disporá sobre:

I - a sua organização e o seu funcionamento; e

II - as suas etapas preparatórias.

Art. 5º As despesas com a organização e a realização da 2ª Conferência Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa correrão à conta de recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de São João do Cariri.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Cariri, 02 de junho de 2025.

Francisco Joaquim de Lucena Pereira
Prefeito

Documento assinado digitalmente
 ANDREA SILVA BORGES
Data: 04/06/2025 12:07:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Andréa Silva Borges
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa